



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.033, DE 6 DE 6 DE 2016
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial ao Departamento de Turismo, para execução do projeto que especifica (Obras de Infraestrutura de Vias de Interesse Turístico, no Parque Balneário Municipal – Pavimentação do Pátio de Estacionamento), e adequações nos anexos do PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor global de R\$ 484.741,28 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto ao Departamento de Turismo, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal, para execução do Projeto 1021 - Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações de Convênio DADE, cujo objeto é: Obras de Infraestrutura de Vias de Interesse Turístico, no Parque Balneário Municipal – Pavimentação do Pátio de Estacionamento.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.033, de 6 de junho de 2016 Fls. 2 de 3

Art. 4º Por conta do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos programas, metas e ações (projetos e atividades) das peças do planejamento municipal, especificamente:

I - no Anexo IV (Programas, Metas e Ações) da Lei Municipal nº 2.872, de 12 de julho de 2013, Plano Plurianual 2014-2017 (PPA 2014-2017);

II - e no Anexo IIA (Programas, Metas e Ações) da Lei Municipal nº 2.949, de 13 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (LDO 2016).

Parágrafo único. Os trechos do Anexo IV do PPA 2014-2017 e do Anexo IIA da LDO 2016, com as devidas adequações, acompanham esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 6 de junho de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 001, 16
Protocolo na Câmara: 21.316 Data: 24, 05, 16
Autógrafo: 065, 16 Data de Aprovação: 01, 06, 16
Publicação: A Semana Data: 08, 06, 16 Edição: 3691
Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.033, de 6 de junho de 2016 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
	672	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	484.741,28
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	211 OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE VIAS	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				484.741,28

ANEXO II

2400.00.00.00	Transferências de Capital	484.741,28
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		484.741,28



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 17/05/2016)

Página 58 de 85

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Objetivo: Adequar à infraestrutura urbana já existente, realizar obras complementares, criar novos atrativos e equipamentos, organizar a prestação de serviços, implantar um calendário de eventos e sistema de informações, visando proporcionar condições satisfatórias para implantação de um fluxo turístico estável e permanente no município. Estruturar, capacitar e organizar o Departamento, para que possa exercer sua função de comandar o desenvolvimento turístico do município.

Justificativa: Na condição de Estancia Turística, o município necessita efetivamente implantar infraestrutura, atrativos, equipamentos e serviços que permitam garantir a implantação do fluxo turístico.

Público Alvo: Municípios

Metas								
Indicador	Unid.	Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017	
ATRATIVOS TURÍSTICOS	%	50	100	60,00	75,00	90,00	100,00	
EVENTOS E FESTAS	UN	6	6	6,00	6,00	6,00	6,00	
INFRAESTRUTURA TURISTICA	%	50	100	60,00	75,00	90,00	100,00	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA							MANUTENÇÃO GERAL	%	100,00	25.000,00	100,00	25.000,00	100,00	25.000,00	100,00	825.000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR															
		1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					00	A DEFINIR											
						000	A DEFINIR										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA							MANUTENÇÃO GERAL	%	100,00	25.000,00	100,00	25.000,00	100,00	949.967,54	100,00	1.075.000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR															
		1021	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					00	A DEFINIR											
						000	A DEFINIR										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

